

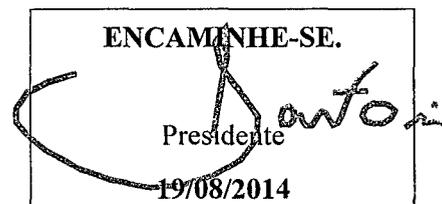


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 8.835

Medidas para a integração e intensificação do acompanhamento social às famílias vulneráveis dependentes do programa de suplementação alimentar para que possam ser incluídas nos programas sociais de transferência de renda e de acesso ao mundo do trabalho para assegurar dignidade e autonomia à sua subsistência.



A manutenção do programa de suplementação alimentar nos mesmos moldes em que foi concebido, com oferta de alimentos processados em cozinha especial, na forma de sopa, com distribuição em alguns núcleos de submoradias, sem previsão de avaliação nutricional e social, conflita diretamente com as políticas de segurança alimentar e nutricional delineada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e de combate à Fome no sentido de prover condições de acesso a alimentos e programas de transferência de renda que permitam autonomia dessa população vulnerável.

Neste sentido, constata-se nas metas previstas no PPA-2014-2017, Lei N.º 8.091/2013, que a segurança alimentar foi incluída em programas e ações das Secretarias Municipais de "Agricultura e Abastecimento" e da "Assistência e Desenvolvimento Social" que hoje, em conjunto com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutrição—CONSEAN, trabalham na formulação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e assim podem viabilizar condições concretas para melhorar e tornar acessíveis alimentos a toda a população, como o projeto de Banco de Alimentos em consecução.

Diante desta nova realidade e constatando que, após as intervenções urbanas e sociais realizadas nos núcleos de submoradias pela FUMAS, especialmente no último ano até este primeiro semestre, somadas ao aumento de vagas nas creches e a realidade de escolas de período integral, diminuiu drasticamente a procura da suplementação alimentar e a conseqüente desativação de pontos de oferta, o que, ainda assim, remete a posições ambíguas para a continuidade do programa.

Tendo em vista essa situação,

INDICO ao senhor Chefe do Executivo que determine aos órgãos envolvidos a integração e intensificação do acompanhamento social às famílias vulneráveis dependentes do programa de suplementação alimentar para que possam ser incluídas programas sociais de transferência de renda e de acesso ao mundo do trabalho para assegurar dignidade e autonomia à sua subsistência.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2014.

'Assistente Social MARILENA NEGRO'